



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR  
ESTADO DE SÃO PAULO**

**PORTARIA Nº 28 DE 23 DE MARÇO DE 2011**

**“Nomeia servidor para o cargo de Diretor de Departamento Administrativo e Financeiro e dá outras providências”**

O Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores de Cajamar, por força da nomeação mediante a Portaria nº 077 do dia 23 de Janeiro de 2009, do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, usando das atribuições que lhe confere o artigo 9º, inciso XII da Lei Complementar nº 124 de 27 de janeiro de 2011;

Considerando a Lei Complementar Municipal nº 058 de 24 de março de 2005, que institui o quadro próprio dos Servidores do IPSSC, revogada pela Lei Complementar Municipal nº 124 de 27 de janeiro de 2011, que procedeu a nova denominação dos cargos, níveis e escala de vencimento dos Servidores Públicos do IPSSC;

Considerando a necessidade do aprimoramento dos serviços públicos do IPSSC para a finalidade de atender suas finalidades precípua;

Considerando a existência de vaga de Diretor de Departamento Administrativo e Financeiro, com fundamento no artigo 19 e incisos, bem como o anexo IV da Lei Complementar nº 124, de 27 de janeiro de 2011;

Considerando a necessidade de ajustar o quadro de pessoal do IPSSC;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica nomeado o senhor José Braz de Sousa Junior, brasileiro, solteiro, contador autárquico, portador da cédula de identidade nº [REDACTED] SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED], para ocupar o cargo de Diretor de Departamento Administrativo e Financeiro, sem prejuízo do exercício do cargo efetivo de Contador Autárquico, conforme Portaria nº 33 de 01 de novembro de 2007 e Portaria nº 19 de 22 de janeiro de 2011, acumulando as funções, com prejuízo de um vencimento;

**Art. 2º** - Caberá ao Diretor de Departamento Administrativo e Financeiro, desempenhar as atividades descritas no anexo VIII da Lei Complementar Municipal nº 124 de 27 de janeiro de 2011, como Movimentar as contas da autarquia, juntamente com o Diretor Presidente; Receber e contabilizar todas as rendas, receitas e bens de quaisquer espécies da autarquia; Controlar e zelar pelo patrimônio da autarquia; Manter atualizada a contabilidade da autarquia em conjunto com o responsável pela mesma; Providenciar os pagamentos sempre com a assinatura conjunta do Diretor Executivo; Controlar o efetivo recolhimento das contribuições previdenciária dos segurados, pelos órgãos de pessoal dos entes de direito público interno do município, e o repasse à autarquia dessas

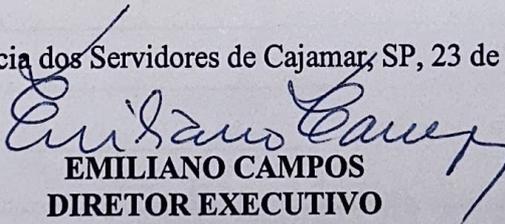


**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

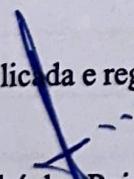
contribuições e daquelas devidas pela Prefeitura, suas autarquias e fundações e pela Câmara Municipal; Elaborar as propostas de diretrizes orçamentárias e a estimativa da receita e da despesa para o exercício seguinte, em tempo oportuno; Exibir os demais membros da Diretoria Executiva, ao Conselho Administrativo e ao Conselho Fiscal, todo e qualquer documento financeiro, a qualquer tempo; Colaborar com o Diretor Executivo na elaboração de relatórios das atividades da autarquia; Cuidar das tarefas administrativas da Autarquia, inclusive as relativas ao pessoal e à folha de pagamento do pessoal em atividade, dos inativos, dos pensionistas e dos benefícios de auxílio-doença e auxílio-maternidade; Preparar os informativos financeiros que devam ser encaminhados ao Ministério da Previdência Social – MPS ou a outro órgão público, publicados ou exibidos aos servidores; Emitir o extrato anual individualizado das contribuições previdenciárias; Realizar os serviços relativos à compensação financeira entre o Regime Geral de Previdência Social e o Regime Próprio de Previdência Social do Município; Atribuir ou delegar funções aos seus subordinados; manter conduta profissional compatível com os princípios reguladores da Administração Pública, especialmente os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da razoabilidade e da eficiência, preservando o sigilo das informações; e Executar outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas pelo superior imediato.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2011.

Instituto de Previdência dos Servidores de Cajamar, SP, 23 de março de 2011

  
**EMILIANO CAMPOS**  
**DIRETOR EXECUTIVO**

Publicada e registrada nesta Autarquia na data supra.

  
**André dos Reis**  
**Diretor de Divisão de Benefícios**